

REQUERIMENTO Nº de 2014.
(Da Sr.^a Luciana Santos)

Requer o desapensamento do PL 7354/2014,
que cria o Fundo da Mídia Independente.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 139, I e 142, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência, o desapensamento do PL 7354/2014, de minha autoria, por não se tratar de matéria análoga ou conexa ao PL 7350/2014, de autoria do nobre Deputado Júlio Campos.

JUSTIFICATIVA

O PL 7354/2014, que cria o Fundo da Mídia Independente e dá outras providências, objetiva instituir um Fundo, a partir de receitas públicas e privadas, para o fomento ao que se entende por Mídia Independente. Este Projeto de Lei enuncia os elementos de composição do Fundo e identifica a competência para a gestão do Fundo ao órgão responsável pela elaboração das políticas de cultura, estabelecendo claramente capacidade discricionária a este órgão para implementar, acompanhar e fiscalizar os programas, projetos e atividades que aplicarem recursos do Fundo da Mídia Independente.

É importante destacar que o PL 7354/2014 **não** tem o objetivo de amarrar em que atividades e/ou programas específicos devem ser aplicados os recursos deste fundo, definindo apenas que seja para o fomento do que se está enquadrado como Mídia Alternativa.

De outro lado, o PL 7350/2014, do nobre Deputado Júlio Campos visa instituir uma Programa de apoio à Mídia Independente, que consiste basicamente na possibilidade da aplicação de parcelas do Imposto sobre a

Renda no apoio direto a projetos apresentados por veículos de mídia independente.

É flagrante a intenção do Deputado Júlio Campos no fomento aos veículos de mídia alternativa (PL 7350/2014), entretanto, o Fundo da Mídia Independente (PL 7354/2014) não está correlacionado com o financiamento do Programa Nacional de Apoio à Mídia Independente do Deputado Júlio Campos, uma vez que o financiamento previsto para este programa advém de desconto no Imposto de Renda, situação que em nada se relaciona com o Fundo da Mídia Independente.

Ainda, o importante projeto do Deputado Júlio Campos (PL 7350/2014) trata-se de uma hipótese de fomento aos veículos de mídia alternativa, que não se relaciona com as diversas hipóteses de aplicação do Fundo da Mídia Alternativa da Deputada Luciana Santos, pois o PL 7354/2014 não amarra situações taxativas de aplicação do recurso deste Fundo, mas sim garante o poder discricionário do Poder Executivo, através do órgão responsável pela elaboração da política de cultura.

Desta maneira, percebe-se que a única semelhança entre o PL 7350/2014 e o PL 7354/2014 é que ambos versam sobre o fomento à Mídia Alternativa e, para tanto, utilizam a mesma conceituação de Mídia Independente. Esta mesma conceituação tem origem nos debates da subcomissão especial para analisar as formas de financiamento da mídia alternativa, no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, na qual o Deputado Júlio Campos fora Presidente e a Deputada Luciana Santos fora Relatora. Neste sentido é natural que os membros que participaram de 02 anos de debates sobre a mídia alternativa assumam os conceitos ali debatidos, não por isso justificando que todas as proposições que venham a tramitar nesta casa sobre o assunto “Mídia Alternativa” ou “Mídia Independente” sejam correlatos. Ora, seria o mesmo que entender que o Projeto de Lei do Procultura (PL 6722/2010) que acaba de concluir sua tramitação nesta casa dever-se-ia ter sido apensado à PEC 150/2003, que versa sobre a destinação de 2% do Orçamento da União para Cultura, sob a justificativa que ambos versam sobre o fomento à cultura, tema tão vasto.

Diante do exposto, justifica-se que o PL 7350/2014 e o PL 7354/2014 versam sobre matérias diferentes dentro do debate sobre Mídias Alternativas, não apresentando elementos para se considerar matéria análoga ou conexa. Assim, peço o apoio no sentido de deferir o desapensamento do PL 7354/2014, de autoria da Deputada Luciana Santos (PCdoB/PE).

Sala das Sessões, de de 2014.

LUCIANA SANTOS

Deputada Federal